



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10.093/2025, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 10.093/2025 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. – Rua Canindé

Art. 1º Fica denominada de Rua Canindé a Rua Projetada sem nomenclatura anterior, com início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000) no Ponto A, de coordenadas Longitude (E) UTM 170881.21002761m e Latitude (N) UTM 9082757.1558158m (Meridiano Central = 33 /// Fuso UTM = 25), e término no Ponto B, de coordenadas Longitude (E) UTM 170871.6608566m e Latitude (N) UTM 9082707.2669474m (Meridiano Central = 33 /// Fuso UTM = 25), e localizada no bairro Caiucá, nesta cidade.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **HUGO LEONARDO CHAVES**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**



Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **CABO CARDOSO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis